

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.354 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza a realizar obras em próprios de terceiros

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar despesas com a execução/serviços referentes à construção de sala de troféus no Estádio Oacisto Teixeira, pertencente ao Operário Futebol Clube.

Art. 2º - As despesas a serem realizadas não poderão ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e os recursos serão destinados ao fornecimento de material de construção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correção às expensas de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente suplementadas, se necessário, Programa de Trabalho de Assessoria Municipal de Esportes e Lazer, Atividade: Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS